
Documentação para habilitação de aposentadoria POR INVALIDEZ
(Artigo 30º da Lei Municipal nº 903, de 3 de junho de 2015)

- 1 - Requerimento do interessado (no setor de protocolo)
- 2 - Documento de identificação (carteira de identidade, original e xerox)
- 3 - Cadastro de pessoa física (CPF, original e xerox)
- 4 - Comprovante de residência (original e xerox)
- 5 - Contracheque (último)
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento (original e xerox)
- 7- Declaração de acumulação ou não de cargos (Preencher na Secretaria Municipal de Administração)
- 8 - Certidão de tempo de contribuição (regime geral de previdência social ou de outros regimes próprios)
- 9 - Certidão de Certidão de tempo de contribuição, emitida pelo INSS, do período de Abril/2006 a Abril/2007, conforme Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (somente para servidores efetivos que já estavam no município neste período)

Obs¹. É necessária a Certidão de Tempo de Contribuição, fornecida pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, para os servidores oriundos da mesma.

Obs². O processo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ poderá ser aberto com a documentação básica (itens de 1 a 6), porém, posteriormente, será necessária a complementação, com os documentos elencados acima.

A deflagração do processo se dá com a juntada de todos os documentos acima arrolados, uma vez que indispensáveis a análise do implemento das condições legais para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com o MesquitaPrev através do e-mail: mesquitaprev@mesquita.rj.gov.br ou pelo telefone , 3589-4741.

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Artigo 30º da Lei Municipal nº 903, de 3 de junho de 2015)

<u>DADOS DO REQUERENTE</u>	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO (completo):	
CEP:	E-MAIL:
TELEFONES:	
ESTADO CIVIL:	
LOTAÇÃO:	
CARGO:	
MATRÍCULA:	

Obs.:

- 1- Os servidores oriundos de Nova Iguaçu têm de anexar, também, a Certidão de Tempo de Contribuição (original), do referido município.**
- 2- Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, do período de Abril/2006 a Abril/2007, conforme Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (somente para servidores efetivos que já estavam no município neste período).**

Declaro, para os devidos fins, que a deflagração desse processo se dá com a juntada de todos os documentos acima arrolados, uma vez que indispensáveis a análise do implemento das condições legais para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Mesquita, _____ de _____ de 20 _____.